



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 564/2019, de 20.02.2019

“Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Virgínia à Associação dos Vereadores e Câmaras Municipais do Sul de Minas Gerais.”

A Mesa da Câmara Municipal de Virgínia, Estado de Minas Gerais, propôs, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal do Município nos termos do art. 37, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Virgínia, autorizada a se filiar à **ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUL DE MINAS GERAIS - AVEMAG**, inscritos no CNPJ nº 19.094.168/0001-31, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 1.108 de 03/09/96 e Lei estadual nº 12.755 de 08/01/98, situada a sua sede administrativa na Rua Ismael Irineu, nº 28, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, nos termos da minuta de Termo de Filiação (Anexo 01), que é parte integrante do presente.

§ 1.º- A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à AVEMAG, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja;

§ 2.º- Fica a Câmara Municipal de Virgínia, autorizada a adimplir junto à AVEMAG o valor mensal da contribuição de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria Executiva (Anexo 02).

Art. 2º- Fica assegurado em caso de filiação aos Vereadores da Câmara Municipal de Virgínia, utilizarem a estrutura da AVEMAG, nos termos do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente, a seguir especificada:

01.01- CÂMARA DE VEREADORES – DOTAÇÃO 3.3.90.41.00.1.01.00.01.031.0001.2.0008

3.3.50.41.00 - Contribuições para associações de Vereadores

Parágrafo único. Ficam garantidos todos os direitos decorrentes do Estatuto que regulamenta a AVEMAG.

Art. 4º- Fica inserida na Lei Municipal nº 546/2018, de 05 de setembro de 2018 (LDO) o seguinte Programa\Atividade: COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019 e revogando-se as disposições em contrário.

Virgínia, 20 de fevereiro de 2019.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 26 / 02 / 2019

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

PUBLICADO
EM 20 / 02 / 19
Sâmilla

Sâmilla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia